



Estudos Preliminares Nº 8/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ

ESTUDOS PRELIMINARES 08/2021

Em atendimento ao contido no art. 24, §§ 1º e 2º da IN MPOG 05/2017, o Departamento de Transportes da Corregedoria - TRANSCGJ procedeu com os estudos preliminares identificando, abaixo, alguns dos itens para o tipo de demanda em tela, sendo alguns destes obrigatórios. Reafirme-se, por oportuno, que diversos outros itens da retromencionada Instrução Normativa estarão presentes em outros documentos acostados aos autos, especialmente no Termo de Referência.

I) DOS ESTUDOS PRELIMINARES

1) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (IN MPOG 05/2017, §1, I).

A Lei Complementar Estadual Nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, declarou, expressamente, em seu art. 70, I que o cargo de Oficial de Transporte está em extinção. Ademais, os cargos em comissão de Assessor de Segurança, que possuíam atribuição de conduzir veículos, foram igualmente dizimados no referido diploma legislativo.

Por conseguinte, este Tribunal de Justiça assim como a Corregedoria Geral de Justiça perderam os 34 (trinta e quatro) cargos de Assessor de Segurança que então desempenhavam suas atividades. Não obstante a decisão do legislador em tornar desnecessário o cargo de motorista neste Poder Judiciário de provimento efetivo, tais serviços de condução de veículo constituem atividades de suporte ao andamento dos trabalhos deste Tribunal como um todo.

Além disso, a atividade de condução de veículos é imprescindível ao bom desenvolvimento dos trabalhos da justiça piauiense pois, diariamente, há necessidade de deslocamento de servidores, magistrados e demais colaboradores do Poder Judiciário na execução de suas atividades. Não menos importante, os motoristas desta Corregedoria realizam a remessa de processos judiciais, inclusive documentos protegidos por segredo de justiça, aos mais diversos órgãos, tais como: Defensoria Pública do Estado, Ministério Público Estadual, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretarias de Estado, entre outros. Afirme-se, pois, a necessidade de profissionais habilitados e competentes na realização de tais misteres.

Ademais, além das atividades supramencionadas, destacam-se diversos outros trabalhos desenvolvidos pelos motoristas desta CGJ-PI, tais como:

- Acompanhamento dos servidores da 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude nas visitas a escolas e residências de crianças e adolescentes amparados por esta Unidade Judiciária;
- Apoio as Unidades do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário Piauiense, tais como as 1ª e 2ª Varas do Júri da Capital, Vara de Execuções Penais.
- Acompanhamento de Oficiais de Justiça no cumprimento de intimações, mandados e conduções coercitivas;
- Entrega de mobiliário e afins nas diversas Comarcas deste Tribunal;
- Recolhimento de armas de fogo nos fóruns do interior do Estado e posterior destinação ao Exército Brasileiro;
- Acompanhamento dos servidores e magistrados quando da realização de correições, inspeções, fiscalizações nas Unidades Judiciárias deste Tribunal;
- Transporte das equipes da Central de Apoio às Secretarias e Organização Judicial da CGJ-PI;
- Acompanhamento de membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de 1º Grau quando da necessidade de deslocamento destes;

Como se vê, os trabalhos desempenhados pelos motoristas desta Corregedoria são de

caráter essencial e indispensável. Destarte, a eliminação do cargo de motorista prejudicou sobremaneira esta CGJ-PI inviabilizando alguns dos serviços prestados por este Órgão Correicional.

2) REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE. ((IN MPOG 05/2017, §1, II)

O presente estudo alinhou-se ao encontro do macrodesafio previsto no planejamento e gestão estratégica da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI, qual seja, aperfeiçoamento da Gestão de Custos, o qual se refere à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Tal procedimento visa estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, assim adotando como máxima, o princípio da especialização para alcance efetivo das finalidades precípua desta Corregedoria, terceirizando áreas não essenciais.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (IN MPOG 05/2017, §1, III)

Os requisitos necessários para funcionamentos dos postos são:

Cumprir carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com horário de trabalho das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

Quanto aos requisitos mínimos para aceitação do funcionário disponibilizado pela empresa, os profissionais deverão ter:

Caso do Motoboy:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria A por no mínimo 02 (dois) anos com a anotação de que Exerce Trabalho Remunerado;

- Coletes Reflexivos e demais EPI's, conforme legislação do CONTRAN e demais normativos específicos;

- Curso com duração aproximada de 30 horas de transporte seguro, abrangendo as disciplinas como: ética, cidadania, legislação, e segurança sobre duas rodas, registrado na CNH;

- Idade mínima de 21 anos;

- Possuir no mínimo diploma de nível médio;

- Boa postura profissional;

Caso do Motorista Categoria D:

- Ser aprovado em curso de treinamento de prática veicular para transporte de pessoas e cargas, nos termos da normatização do CONTRAN com o conseqüente registro na CNH;

- Idade mínima de 21 anos;

- Experiência mínima de 02 (dois) anos na condução de veículos automotores;

- Boa postura profissional;

- Fluência verbal.

Tais serviços, pela própria especificidade e características intrínsecas, são tratados como de natureza continuada, pois sua interrupção compromete as atividades da Administração e existe a necessidade de prorrogação por mais de um exercício, sendo os prazos de duração dos contratos e sucessivas prorrogações iguais a 12 (doze meses)

4) DA QUANTIDADE DE POSTOS (IN MPOG 05/2017, §1, IV).

Planeja-se contratar 11 (onze) postos de trabalho para o serviço de condução veicular, motorista, para o atendimento imediato das necessidades da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI, visto que a Lei Complementar Estadual Nº 230/2017 publicada em 29/11/2017 causou a extinção de 34 (trinta e quatro) cargos em comissão então existentes à vigência da lei anterior. Sendo que, de acordo com o número de deslocamento na capital e para o interior e, ainda, procurando a economicidade e eficiência, verificou-se a necessidade destes 11 (onze) postos conforme tabela abaixo:

| POSTO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. |
|---------|---|--------|
| Motoboy | Realizar serviços de entregas de documentos e atividades de despachante de forma célere, racionalizando os recursos da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI. | 01 |

| | | |
|--------------------------|---|----|
| Motorista Categoria D | Fazer transportes de passageiros; conduzir veículos leves e de carga, atendendo as necessidades deste com o transporte de pessoas e materiais, inclusive com destino às Comarcas do Interior. | 10 |
| TOTAL | | 11 |

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (IN MPOG 05/2017, §1, V)

Verificando outros contratos com a administração pública e respectivos termos de referência gerados e levando em conta que a Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI é possuidora de frota própria, conclui-se que a melhor solução seria a contratação dos postos a serem preenchidos por funcionários, dispensando o aluguel dos veículos, ou seja, será contratado a empresa para somente fornecer o profissional e não o profissional com veículo.

6) ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (IN MPOG 05/2017, §1, VI);

Os custos estimados com a referida contratação estão minuciosamente detalhados nas planilhas de composição de custos anexadas aos autos.

7) DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (IN MPOG 05/2017, §1, VIII)

Em razão do diminuto quantitativo para contratação imediata, não haverá parcelamento da entrega dos serviços. A eventual contratada deverá atender integralmente a demanda da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI, não sendo necessária Ata de registro de preços.

Verifica-se, também, ser mais vantajoso o agrupamento dos itens da solução em um único lote, pois, em obediência ao princípio da economicidade:

- Evita-se multiplicidade de contratos com a administração;

- Torna-se a licitação mais atrativa aos particulares, promovendo ganhos de escala e fomentando a concorrência de preços entre estes, de forma a possibilitar contratações com menores custos à administração.

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (IN MPOG 05/2017, §1, XI)

A Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI possui alguns contratos vigentes que darão suporte a atividade que são:

- Contrato de Manutenção de Frota CTR 067/2017/TJ/PI; e

- Contrato de Seguro de Frota CTR 019/2017/TJ/PI.

E deverá providenciar contrato para adaptação das motos à atividade de Motoboy.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN MPOG 05/2017, §1, XII)

Baseado nos elemento descrito anteriormente fica constatada a viabilidade da contratação, que se pautara neste estudo e, ainda, no termo de referencia e edital a serem elaborados.

Como forma de melhor gestão e fiscalização do eventual contrato, sugere-se a delegação destas à servidor do Departamento de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ, uma vez que este concentrou as atribuições de confeccionar o estudo preliminar, o mapa de gerenciamento de riscos, bem com o termo de referência constatada a viabilidade da contratação e abrigará a totalidade dos posto.

II - DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Inicialmente, procedeu-se ao estudo de gerenciamento de riscos com base na metodologia prevista na Análise SWOT que é uma ferramenta que divide a análise de ambiente em quatro elementos, sendo dois pertencentes ao ambiente interno (strengths e weaknesses) e dois focados no

ambiente externo (opportunities e threats).

Este tipo de análise possui, entre seus objetivos:

- Efetuar uma síntese das análises internas e externas; Identificar elementos chave para a gestão da organização; Preparar opções estratégicas;
- Realizar o diagnóstico da organização;
- Fortalecer os pontos positivos, indicando quais pontos devem melhorar;
- Mitigar riscos favorecendo a gestão econômica, eficiente e eficaz das atividades

Cabe ressaltar que para análise dos riscos, utilizam-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças)

Abaixo demonstramos os fatores negativos da análise realizada por este Departamento de Transportes:

| RISCO Weaknesses (fraquezas) | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva | Ação de Contingência | Responsável |
|--|----------------------|----------------|--|--|---|
| Veículos parados por falta de manutenção. | Média | Médio | Contrato de Manutenção de Frota 067/2017. | Acionar a contratada do contrato de manutenção de frota a devida manutenção. | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ |
| Falta de aperfeiçoamento dos funcionários terceirizados. | Baixa | Médio | Incluir no Termo de Referência cláusula que obrigue a contratada a demonstrar a renovação dos requisitos. | Cobrar da contratada em frequência trimestral o comprovante de renovação dos requisitos necessários. | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ |
| Quantidade de veículos insuficientes por depreciação e perda da frota. | Média | Alto | Realizar acompanhamento do desgaste e depreciação da frota. | Demandar autorização do presidente para deflagração de processo de compras de veículos antes do desgaste total e quebra. | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ |
| Falta de adaptação das motos para adequação ao trabalho de motoboy. | Alta | Médio | Fazer levantamento e constatada a deficiência, disparar processo administrativo para realizar adaptações nas motos antes da entrada em funcionamento dos postos, sinalizando a governança acerca da necessidade. | Caso a licitação finde antes e configurada as necessidades urgentes e inadiáveis fazer as compras através de suprimento de fundos. | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ |
| Uso irregular dos veículos por parte dos Terceirizados. | Baixa | Médio | Fazer a contagem do hodômetro a cada viagem. Incluir cláusula de responsabilização | Pedir substituição do Funcionário e notificar o preposto para apuração de | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ |

| RISCOS | | | | | |
|---|-------|-------|---|---|---|
| Threads (ameaças) | | | | | |
| Acidentes de trânsito. | Baixa | Médio | Contrato de Seguro de Frota 019/2017. | Apurar responsabilidades e, constatada a culpa do terceirizado, acionar a seguradora, sem prejuízo de acionar a contratada em ação regressiva. | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ |
| Responsabilização da administração quanto a encargos fiscais e previdenciários. | Média | Alto | Implantação da conta vinculada e inclusão de cláusulas contratuais que permitam descontos e retenções. | Verificada a irregularidade utilizar a conta vinculada para abater os saldos, bem como realizar as retenções devidas do saldo do eventual contrato. | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ/ Fiscal |
| Descontrole dos funcionários cedidos pela empresa terceirizada. | Baixa | Médio | Implementação de ponto e acompanhamento por preposto designado pela eventual contratada. | Fazer acompanhamento do ponto semanalmente, caso detectada fraude, solicitar substituição dos empregados pela empresa. | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ/ Fiscal |
| Multas de trânsito. | Baixa | Médio | Incluir cláusula no Termo de Referência que autoriza a retenção no valor das multas. | Verificada a ocorrência notificar o fiscal do contrato e a Superintendência de gestão de contratos. | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ |
| Furto e roubo de documento, materiais e do próprio veículo. | Baixa | Alto | Contrato de Seguro de Frota 019/2017. Incluir cláusula no TR de responsabilização da contratada. Conferência de entrega de matérias e documentos. | Verificar responsabilidades e acionar a seguradora e a empresa de terceirização. | Depto. de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ |

Verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem outros contratos já celebrados, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais nos eventual contrato de terceirização a ser celebrado.

III - DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

Em razão da dificuldade de encontrar contratações recentes com os custos normativos

atualizados da Convenção Coletiva nº PI000072/2020, foram utilizados como parâmetro a cotação de preços junto aos fornecedores dos serviços, seguindo a ordem de preferência da IN 03/2017/ MPOG e ainda não deixando que os orçamentos se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Assim, montou-se Planilhas de Composição de Custos em conformidade com a IN MPOG nº 05/2017. Onde nestas, levaram-se em conta os diversos componentes de custos que a Administração Pública tem de considerar quando da terceirização de mão de obra.

Para compor a planilha de custo, iniciou-se a pesquisa mercadológica com vistas ao levantamento do custo estimado da contratação e o impacto financeiro para a CGJ-PI. Foram solicitados orçamentos de fornecedores com base nas necessidades desta Corregedoria, contatando-se empresas que forneçam o serviço de condução de veículos e que atuam no mercado local.

Assim, são apresentados abaixo o resultado da pesquisa realizada diretamente com empresas que atuam no Estado do Piauí:

| Posto | Quant. | TABELA DE DISCRIMINAÇÃO DE PREÇOS | | | |
|------------------------|--------|-----------------------------------|--------------|--------------|-----------------------|
| | | Terceirização Estrelas | G Kelly | Servfaz | Preço médio unitário. |
| Motoristas Categoria D | 10 | R\$ 4.187,03 | R\$ 5.019,17 | R\$ 4.254,74 | R\$ 4.486,98 |
| Motoboy | 01 | R\$ 4.292,05 | R\$ 5.211,85 | R\$ 4.421,74 | R\$ 4.641,88 |

Cabe ressaltar, que para confecção da planilha de custo é somente utilizado o valor do salário normativo (convenção), e o preço médio dos valores de planos de saúde, seguros de vida, uniformes e EPI's. Portanto com relação aos demais valores, não se consideram os valores em si, mas tão somente o índice de desempenho das empresas, achando-se as estatísticas.

Ademais, com relação ao índice RAT x FAP, a administração sempre usa o valor percentual máximo, pois utilizar índice de alguma empresa ou mesmo a média poderia caracterizar restrição à concorrência. Sendo que este máximo gera oneração da planilha em cascata, podendo o custo ficar acima do preço médio, tal como pode ser verificado abaixo na tabela resultado das planilhas de custo estimado:

| Posto | Quant. | Valor unitário por posto que será preenchido por um empregado | | Planilhas de Composição de Custos |
|------------------------|--------|--|--|-----------------------------------|
| | | Preço estimado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí | | |
| Motoristas Categoria D | 10 | R\$ 4.536,27 | | 2184307 |
| Motoboy | 01 | R\$ 4.686,62 | | 2184311 |

Informo ainda, que foi sugerido o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** para diárias dos terceirizados, uma vez que no Provimento de Diárias nº 21/2019, Anexo Único, Inciso VI, expõe o mesmo valor susodito para os servidores efetivos, comissionados, policiais militares e demais cedidos ou à disposição do Poder Judiciário do Estado do Piauí, as quais serão aplicadas das seguinte forma para o posto de Motorista D, caso haja deslocamento para município que não o da sede:

-Diária integral: devida quando o deslocamento exigir pernoite do agente terceirizado;

-Diária parcial: devida quando o deslocamento não exigir pernoite do agente terceirizado. Corresponde a metade do valor da diária integral.

As diárias constituirão parcelas sob demanda, não incidindo qualquer espécie de desconto e qualquer obrigatoriedade de pagamento da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI, salvo se houver requisição de deslocamento para fora da circunscrição do município de Teresina.

IV - JUSTIFICATIVA CONFORME §3, ART. 24, IN nº 05/2017

Alguns itens foram suprimidos devidas as seguintes justificativas:

VII - descrição da solução como um todo;

Pela especificidade do objeto, não se faz necessária tal descrição pormenorizada, visto tratar-se somente de condução de veículos, sendo suficiente as descrições já contidas no documento.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

Com a mudança da lei, os cargos foram extintos, tratando-se de primeira contratação, assim não é possível dizer ao certo o impacto financeiro que diz respeito a economicidade, visto que esta informação só estará disponível após análise de série histórica decorrente da contratação.

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

O Órgão já possui setor e rotinas próprias, além do espaço adequando, visto que as atividades já eram exercidas por servidores efetivos e de provimento em comissão.

V - DA CONCLUSÃO

Com base no exposto, conclui-se pela viabilidade da eventual demanda, visto constar estudo completo do tema e estar bem caracterizada a necessidade da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI, bem como a formação da equipe de planejamento da contratação que elaborará o Termo de Referência e demais anexos, que carecerá de aprovação..

Assim sendo, submete-se este Estudo, o qual atende as instruções insculpidas na IN 05/2017/MPOG, para análise e deliberação superior.

JOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS

Chefe de Seção de Transportes da CGJ

SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA

Analista Administrativo

CLARINDO JOSÉ LOPES MACHADO

Oficial de Justiça e Avaliador



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Santiago da Silva, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 08/02/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clarindo José Lopes Machado, Servidor TJPI**, em 08/02/2021, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Sivoney Pimentel Barros, Servidor TJPI**, em 08/02/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2182136** e o código CRC **7AA6FA9A**.